



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

Ex.mo Senhor
Professor João Costa
Ministro da Educação

C/c: Senhor Secretário de Estado da Educação

Lisboa, 10 de outubro de 2023

ASSUNTO: Anteprojeto de Decreto-Lei – Revisão e Alteração do DL n° 79/2014, de 14 de maio – Regime Jurídico de Habilitação Profissional para a Docência.

SINDICATO NACIONAL DOS PROFESSORES LICENCIADOS PELOS POLITÉCNICOS E UNIVERSIDADES – SPLIU, com sede na Praça Nuno Gonçalves, n° 2-A, 1600-170 Lisboa, NIF 503 259 691, vem, nos termos que se seguem, apresentar o seu parecer relativo ao anteprojeto de Decreto-Lei sobre a Revisão e Alteração do DL n° 79/2014, de 14 de maio – Regime Jurídico de Habilitação Profissional para a Docência na Educação Pré-Escolar e nos Ensinos Básico e Secundário.

Preâmbulo:

As transformações sociais decorrentes da recente crise sanitária provocada pela COVID-19, do enorme fluxo de imigração proveniente de todo o mundo, da crise económica como consequência, primeiro, da pandemia, e logo a seguir da guerra na Ucrânia com incidência na inflação e nas taxas dos juros, da desestruturação ou reestruturação organizativa das famílias, do desenvolvimento tecnológico pelo uso massivo das ferramentas digitais, da evolução acelerada do conhecimento, das implicações decorrentes das alterações climáticas..., geraram desafios nunca antes verificados à educação, com particular enfoque nas aprendizagens dos alunos e nas práticas pedagógicas dos educadores e professores, necessariamente diferenciadas, muito exigentes nas várias dimensões, a exigirem docentes cada vez mais bem preparados, em que a formação estruturada e acrescida ganha enorme relevância, nas respostas necessárias à multiplicidade de desafios educativos num mundo global em clima de instabilidade e incerteza.



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

A evidente falta de professores qualificados nos domínios científico e pedagógico na atual conjuntura educativa do país, resulta da ausência de planeamento a curto, médio e longo prazo, evidenciando-se no cerne deste problema estrutural, a recusa sistemática por parte dos sucessivos governos na valorização e dignificação da docência.

O SPLIU tem vindo a defender, insistentemente, que um problema estrutural de enorme importância para o desenvolvimento, crescimento e afirmação de Portugal no mundo, não se pode resolver com medidas avulsas, circunstanciais, e facilitadoras do recrutamento de pessoas sem formação adequada ao exercício de tão exigente profissão.

Na mesma perspetiva estratégica e funcional, o SPLIU defende que os mecanismos de acesso aos cursos via ensino, que formam professores qualificados nos vários domínios da prática educativa para todos os níveis de ensino, deverá ser rigorosa e muito exigente, de forma a visar a excelência e o mérito na formação dos futuros professores.

Da revisão e alterações propostas no anteprojeto do DL n.º 79/2014, de 14 de maio – Regime Jurídico de Habilitação Profissional para a Docência.

No plano da análise estritamente jurídica, o SPLIU nada tem a assinalar, porquanto a matéria em apreço é da competência exclusiva do Governo (art.º 198.º da Constituição da República), e, porque as alterações que são objeto das alterações ao DL n.º 79/2014, de 14 de maio, são de cariz eminentemente político, pelo que não parece a esta associação sindical independente que violem qualquer princípio legal ou constitucional.

Tendo-se como referenciais próximos, a apreciação produzida em 2006 pelo Conselho Nacional de Educação em relação ao regime jurídico da habilitação profissional para a docência, e a recomendação do mesmo Órgão, de 31 de julho de 2019, relativa à qualificação e valorização de educadores e professores dos ensino básico e secundários, parece ao SPLIU, numa perspetiva sistémica e integrada sobre a matéria em apreço, que competirá aos estabelecimentos de ensino superior, tendo em conta as características das áreas curriculares ou disciplinas abrangidas, o nível de escolaridade e a tipologia dos cursos, verificar, para efeitos de ingresso nos cursos de mestrado que visam conferir qualificação profissional para a docência, se os créditos de formação obtida no



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

1.º ciclo (licenciatura) correspondem às exigências do perfil específico de docência em cada grupo de recrutamento, sendo que caberá ao 2.º ciclo de estudos (mestrado), assegurar um complemento da formação que reforce e aprofunde a formação académica, e incida sobre os conhecimentos necessários à docência das disciplinas abrangidas pelo grupo de recrutamento para o qual visa preparar os futuros professores. Caberá igualmente ao 2.º ciclo assegurar a formação educacional geral, a formação nas didáticas específicas da área da docência, a formação nas áreas cultural, social e ética e a iniciação à prática profissional que culmina com a prática supervisionada. Neste contexto, assumem particular relevância os estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário onde a prática pedagógica se desenvolve nas escolas cooperantes, bem como no que se refere aos respetivos professores cooperantes.

Em sede da apreciação ao anteprojeto de alteração ao DL ° 79/2014, de 14 de maio, evidenciam-se como tendencialmente favoráveis os seguintes aspetos:

- O reconhecimento das creches como relevantes para a iniciação à prática profissional;
- A remuneração dos estagiários, atribuindo uma remuneração mensal aos estudantes estagiários, tendo por referência o índice 167;
- A valorização do estatuto do professor cooperante;
- O incremento da prática de ensino supervisionada.

Com base nos fundamentos e medidas estruturais que o SPLIU defende para a valorização e dignificação da profissão docente, esta estrutura sindical independente, manifesta a sua discordância sobre:

- Qualquer redução do nível e da exigência de formação inicial dos educadores e professores, já que se constata, para determinados grupos, a proposta de redução do número de créditos;
- A substituição de práticas de ensino supervisionadas por relatórios sobre a atividade realizada;
- A insuficiência das horas atribuídas aos professores cooperantes para acompanhamento dos estagiários e supervisão da prática de ensino, dado tratar-se de funções muito exigentes e de elevada responsabilidade.



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

Deste modo, o SPLIU propõe:

- O mínimo de 4 horas de redução no horário dos professores cooperantes para o acompanhamento e supervisão da prática de ensino de cada estagiário;

O SPLIU reafirma que qualquer alteração nesta importante área da Educação, a mesma deverá visar a todo o tempo, o objetivo primordial de melhorar a qualidade das práticas letivas e não letivas dos docentes, de criar condições para atrair os jovens mais qualificados para esta profissão, de modo a visar-se um ensino de excelência direcionado para o sucesso educativo dos alunos.

Considera o SPLIU, convictamente, que não será a implementação de regras específicas facilitadoras da aquisição de habilitação profissional para a docência, por parte dos candidatos que possuam, pelo menos, quatro anos de experiência profissional, dos detentores do grau de mestre ou doutor na área científica abrangida pelo respetivo grupo de recrutamento, bem como no que se refere aos candidatos que tenham frequentado estes cursos e não os tenham concluído, que irá ser a via eficaz e eficiente para resolver o problema da falta de professores.

O SPLIU tem a perceção, com muita clareza, através de casos verificados em muitas escolas, que, infelizmente, nem todos os candidatos têm o perfil adequado ao exercício da profissão docente.

Enquanto não forem resolvidos pelo Governo aspetos essenciais, como a falta de investimento do Governo na Escola Pública, nos seus profissionais, nas condições de trabalho dos educadores e professores, e em muitos outros apartados do conteúdo funcional da sua profissão, sem que se vislumbre a necessária valorização da carreira docente, consubstanciada no aumento dos salários desta classe profissional, na atribuição de subsídios de apoios à fixação, na recomposição da carreira, expurgando todos os constrangimentos para uma adequada e justa progressão, e na abertura de mais vagas nos cursos de formação inicial via ensino, não se registará, por certo, a predisposição assumida e convicta dos jovens, com perfil formativo adequado ao ensino, de serem atraídos para esta nobre profissão.



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

Sem dúvida que, como todos sabemos, ser Professor é uma nobre missão de vida em prol das vidas das crianças e jovens num mundo em constante mudança, cada vez mais exigente ao nível do conhecimento e das competências.

Por fim, mas de forma alguma em último lugar, o SPLIU reafirma, uma vez mais, a sua total disponibilidade para a reabertura de negociações sobre matérias tão importantes como a recuperação do tempo de serviço, o modelo de avaliação do desempenho, os problemas da monodocência, os horários de trabalho, as quotas e vagas, o regime específico de aposentação, o regime da mobilidade por doença, de entre muitas outras matérias a que este Governo deverá dar resposta, de modo a valorizar a profissão, torna-la atrativa, e, dessa forma, termos professores qualificados e motivados na rede pública de estabelecimentos de ensino.

Pel'A Direção Nacional do SPLIU

O Presidente

(Manuel Fonseca Monteiro)